



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO VIRTUAL DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA ENTRE AS 9 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA) E AS 17 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO JAILSON VIANA DE ALMEIDA.

Presente, ainda, os Conselheiros Francisco Carvalho da Silva e Paulo Curi Neto, e o Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias, em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto Erivan Oliveira da Silva.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Érika Patrícia Saldanha de Oliveira.

Secretária, Belª Francisca de Oliveira, Diretora do Departamento da 2ª Câmara.

A sessão foi aberta às 9h do dia 17 de fevereiro de 2025, e os processos constantes da Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária Virtual n. 002, publicada no DOe TCE-RO n. 3256, de 10 de fevereiro de 2025, foram disponibilizados aos Conselheiros para julgamento em ambiente eletrônico.

PROCESSOS JULGADOS

- | | |
|---|--|
| 1 - Processo-e n. | 02297/23 (Apenso n. 01760/22) |
| Interessado: | Welinton Poggere Goes da Fonseca - CPF n. ***.525.582-** |
| Responsável: | Welinton Poggere Goes da Fonseca – CPF n. ***.525.582-** |
| Assunto: | Prestação de Contas relativa ao exercício de 2022 |
| Jurisdicionado: | Câmara Municipal de Ji-Paraná |
| Advogados: | Heloisa Rodrigues de Souza Fonseca - OAB n. 10580/RO, Rafael Silva Arenhardt - OAB n. 10525 |
| Relator: | Conselheiro PAULO CURI NETO |
| Manifestação Ministerial Eletrônica: | A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA , manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. " |
| Decisão: | "Julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Ji-Paraná, referentes ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Senhor Welinton Poggere Goes da Fonseca, na qualidade de Presidente, concedendo-lhe quitação, com determinações", à unanimidade, nos termos do Voto do Relator. |
| 2 - Processo-e n. | 02156/09 |
| Interessado: | Sandro de Souza Ferreira - CPF n. ***.661.433-** |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Responsável: Nivaldo de Azevedo Ferreira - CPF n. ***.312.128-**
Assunto: Reforma
Origem: Corpo de Bombeiros – CBM
Relator: Conselheiro **PAULO CURI NETO**

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar a averbação da retificação do ato concessório de reforma", à unanimidade, nos termos do Voto do Relator.

3 - Processo-e n.

00601/24

Interessados: Jefferson Ribeiro da Rocha - CPF n. ***.686.602-**, Wender Sátiro Morais de Mendonça - CPF n. ***.200.602-**

Responsáveis: Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos - CPF n. ***.963.642-**, Luzia Alves de Jesus - CPF n. ***.678.572-**, Lucas Gabriel Pinto de Oliveira - CPF n. ***.511.412-**, Rodrigo Souza David - CPF n. ***.791.072-**, Maicon de Sá Santos - CPF n. ***.461.282-**, Fernanda Ferreira de Oliveira Silva - CPF n. ***.709.392-**

Assunto: Supostas irregularidades no contrato emergencial processo SEI n. 0036.112230.2022-27, firmado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU

Advogado: Kryz Kellen Arruda - OAB n. 10096

Relator: Conselheiro **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Conhecer da Denúncia, formulada pelo Senhor Wender Sátiro Morais de Mendonça, Chefe de Núcleo – GECOMP/SESAU, e no mérito, julgá-la improcedente, com determinações", à unanimidade, nos termos do Voto do Relator.

4 - Processo-e n.

03769/24

Interessados: Reginaldo Soares dos Santos - CPF n. ***.319.072-**, Henrique de Lima Oliveira - CPF n. ***.718.092-**, Francesco Coelho Pereira - CPF n. ***.472.862-**, Elizeu Francisco da Silva - CPF n. ***.519.382-**, Claudinei Miler - CPF n. ***.064.272-**

Responsável: Weliton Pereira Campos - CPF n. ***.646.905-**

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão de Concurso Público - Edital n. 002/2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Origem: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação Ministerial

Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Opino sejam registrados os atos de admissões ora apreciados, em face do atendimento aos requisitos legais."

Decisão: "Considerar legais e determinar o registro dos atos admissionais", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

5 - Processo-e n.

03768/24

Interessada: Rafaela Rosa Martins - CPF n. ***.326.822-**
Responsável: Weliton Pereira Campos - CPF n. ***.646.905-**
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão de Concurso Público - Edital n. 002/2023.

Origem: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação Ministerial

Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Opino seja o ato de admissão ora apreciado registrado, em face do atendimento aos requisitos legais. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato admissional", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

6 - Processo-e n.

03767/24

Interessados: Anderson Fabiano Brasil - CPF n. ***.686.402-**, Alessandra Mendonça Rodrigues - CPF n. ***.768.062-**
Responsável: Weliton Pereira Campos - CPF n. ***.646.905-**
Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão de Concurso Público Edital n. 002/2023.

Origem: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação Ministerial

Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Opino sejam registrados os atos de admissões ora apreciados, em face do atendimento aos requisitos legais."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Decisão: "Considerar legais e determinar o registro dos atos admissionais", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

7 - Processo-e n.

03766/24

Interessada:

Edatane Afonso Moreira - CPF n. ***.529.912-**

Responsável:

Weliton Pereira Campos - CPF n. ***.646.905-**

Assunto:

Análise da Legalidade dos Atos de Admissão de Concurso Público - Edital n. 002/2023.

Origem:

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Opino seja o ato de admissão ora apreciado registrado, em face do atendimento aos requisitos legais."

Decisão:

"Considerar legal e determinar o registro do ato admissional", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

8 - Processo-e n.

03765/24

Interessado:

Dhonatan Matheus Marques Cavalcante - CPF n. ***.073.722-**

Responsável:

Victor Hugo de Souza Lima - CPF n. ***.315.302-**

Assunto:

Análise da Legalidade dos Atos de Admissão de Concurso Público Edital n. 01/2021-DPE/RO.

Origem:

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Opino seja o ato de admissão ora apreciado registrado, em face do atendimento aos requisitos legais. "

Decisão:

"Considerar legal e determinar o registro do ato admissional", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

9 - Processo-e n.

02914/24

Interessado:

Paulo Henrique Correia de Oliveira - CPF n. ***.401.914-**

Responsável:

Regis Wellington Braguin Silverio - CPF n. ***.252.992-**

Assunto:

Análise da Legalidade do Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 174/2024/PM-CP6.

Origem:

Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão:

"Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de reserva remunerada", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

10 - Processo-e n.

03127/24

Interessada:

Francisca Sandra Vieira de Almeida - CPF n. ***.214.762-**

Responsável:

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão:

"Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

11 - Processo-e n.

02891/24

Interessado:

Sérgio Alves dos Santos - CPF n. ***.831.288-**

Responsável:

Régis Wellington Braguin Silverio - CPF n. ***.252.992-**

Assunto:

Análise da Legalidade do Ato Concessório de Reserva 2º TEN PM 100038978 Sérgio Alves dos Santos.

Origem:

Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão:

"Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de reserva remunerada", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

12 - Processo-e n. **02949/24**
Interessado: Glenervan Roberto dos Santos - CPF n. ***.912.946-**
Responsável: Régis Wellington Braguin Silverio - CPF n. ***.252.992-**
Assunto: Análise da Legalidade do Ato Concessório de Reserva TEN CEL 100035586 Glenervan Roberto dos Santos.
Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação
Ministerial
Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de reserva remunerada", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

13 - Processo-e n. **02916/24**
Interessado: José Carlos Flores de Oliveira - CPF n. ***.782.212-**
Responsáveis: Glauber Ilton de Sousa Souto - CPF n. ***.228.542-**, Régis Wellington Braguin Silverio - CPF n. ***.252.992-**
Assunto: Análise da Legalidade do Ato Concessório de Reserva ST PM 100057998 Jose Carlos Flores de Oliveira
Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação
Ministerial
Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de reserva remunerada", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

14 - Processo-e n. **02946/24**
Interessada: Katiane dos Santos Coelho - CPF n. ***.544.222-**
Responsável: Régis Wellington Braguin Silverio - CPF n. ***.252.992-**
Assunto: Análise da Legalidade do Ato Concessório de Reserva 1º SGT QPPM RE 100063947 Katiane dos Santos Coelho.
Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de reserva remunerada", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

15 - Processo-e n.

00787/24

Interessado:

Marcos Antônio Ribeiro Mendes - CPF n. ***.469.163-**

Responsável:

Régis Wellington Braguin Silverio - CPF n. ***.252.992-**

Assunto:

Análise da Legalidade do Ato Concessório de Reserva Remunerada do ST PM 100056188 Marcos Antônio Ribeiro Mendes

Origem:

Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de reserva remunerada", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

16 - Processo-e n.

02933/24

Interessado:

Cláudio Mota - CPF n. ***.592.902-**

Responsável:

Régis Wellington Braguin Silverio – CPF n. ***.252.992-**

Assunto:

Transferência para a Reserva Remunera 1º SGT PM RR RE 100061987 Claudio Mota.

Origem:

Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de reserva remunerada", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

17 - Processo-e n. **00893/24**
Interessada: Eliane Galan - CPF n. ***.422.302-**
Responsável: Valdineia Vaz Lara - CPF n. ***.065.892-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Espigão do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

18 - Processo-e n. **03619/24**
Interessada: Maria Aparecida Almeida Jacob Rodrigues - CPF n. ***.951.472-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

19 - Processo-e n. **03609/24**
Interessado: José Carlos Ribeiro - CPF n. ***.324.341-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos."

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

20 - Processo-e n.

03671/24

Interessada:

Izolete Kruger Kerber - CPF n. ***.426.292-**

Responsável:

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei."

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

21 - Processo-e n.

03635/24

Interessada:

Laudevina Gomes Borges - CPF n. ***.257.402-**

Responsável:

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

22 - Processo-e n. 02917/24

Interessada: Maria de Lourdes Nobre Meirelles - CPF n. ***.417.282-**
Responsável: Agostinho Castello Branco Filho - CPF n. ***.114.077-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

23 - Processo-e n. 03697/24

Interessado: Cícero José da Silva - CPF n. ***.487.702-**
Responsável: Marcelo Juraci da Silva - CPF n. ***.817.728-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Vale do Paraíso
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

24 - Processo-e n. 03242/24

Interessada: Gildene Lopes da Cruz - CPF n. ***.420.713-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

25 - Processo-e n.

03452/24

Interessado: Humberto Duarte Teixeira - CPF n. ***.197.532-**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

26 - Processo-e n.

01827/24

Interessada: Ana Cleia Leopoldina Domingues - CPF n. ***.208.022-**

Responsável: Régis Wellington Braguin Silverio - CPF n. ***.252.992-**

Assunto: Análise da Legalidade do Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 104/2024/PM-CP6.

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de reserva remunerada", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

27 - Processo-e n. **00755/24**
Interessada: Eliane Gonçalves de Oliveira - CPF n. ***.171.542-**
Responsável: Sebastião Pereira da Silva - CPF n. ***.183.342-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

28 - Processo-e n. **03596/24**
Interessada: Sílvia Eugênia Pereira Nascimento - CPF n. ***.694.012-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

29 - Processo-e n. **03212/24**
Interessada: Lairce Martins de Souza - CPF n. ***.646.031-**
Responsáveis: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF n. ***.252.482-**, Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

30 - Processo-e n. 03367/24

Interessada: Eliane Almeida da Silva - CPF n. ***.262.952-**

Responsável: José Luiz Alves Felipin - CPF n. ***.414.512-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência de Rolim de Moura

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

31 - Processo-e n. 03338/24

Interessados: André Machado Munarin - CPF n. ***.227.962-**, Boanesio Munarin - CPF n. ***.337.949-**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

32 - Processo-e n.

03654/24

Interessado:

João Batista Barbosa - CPF n. ***.741.214-**

Responsável:

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão:

"Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

33 - Processo-e n.

03592/24

Interessado:

Kelen Regina da Silva Prado - CPF n. ***.049.219-**

Responsável:

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão:

"Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

34 - Processo-e n.

00899/24

Interessada:

Carmen Lúcia Alves - CPF n. ***.465.508-**

Responsável:

Valdineia Vaz Lara - CPF n. ***.065.892-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Origem: Instituto de Previdência de Espigão do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

35 - Processo-e n.

03615/24

Interessada: Fátima Aparecida da Costa Bovolato - CPF n. ***.503.828-**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

36 - Processo-e n.

01158/20

Interessado: Claudemir Biscola Martins - CPF n. ***.963.292-**

Responsáveis: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**, Mauro Ronaldo Flores Correa - CPF n. ***.111.370-**, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF n. ***.252.482-**

Assunto: Reserva Remunerada

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de reserva remunerada", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

37 - Processo-e n.

03675/24

Interessado:

Sebastião Ferreira Campos - CPF n. ***.216.916-**

Responsáveis:

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF n. ***.252.482-**, Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

38 - Processo-e n.

03247/24

Interessada:

Evellayne Cassol Rodrigues - CPF n. ***.728.012-**

Responsável:

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

39 - Processo-e n.

03365/24

Interessada:

Leni Macedo de Aguiar - CPF n. ***.215.702-**

Responsável:

José Luiz Alves Felipin - CPF n. ***.414.512-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Origem: Instituto de Previdência de Rolim de Moura
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

40 - Processo-e n.

03169/24

Interessada: Ednair Rodrigues da Silva - CPF n. ***.340.792-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

41 - Processo-e n.

03342/24

Interessada: Flávia Pires Barboza - CPF n. ***.376.022-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

42 - Processo-e n. **03291/24**
Interessada: Walmônia Bordignon - CPF n. ***.942.151-**
Responsável: Márcia Regina Barichello Padilha - CPF n. ***.244.952-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Vilhena
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

43 - Processo-e n. **03597/24**
Interessado: Elder Basílio e Silva - CPF n. ***.298.353-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

44 - Processo-e n. **03624/24**
Interessada: Ana Luísa Miranda Guedes de Carvalho - CPF n. ***.463.542-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** vem substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

45 - Processo-e n.

03626/24

Interessada: Llitsia Moreno Pereira - CPF n. ***.317.442-**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

46 - Processo-e n.

03356/24

Interessado: Ronaldo de Souza Lima - CPF n. ***.944.662-**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

47 - Processo-e n. **03687/24**
Interessado: José Jordane Soares - CPF n. ***.562.566-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

48 - Processo-e n. **02829/24**
Interessadas: Mylla Tharsila Salazar de Sousa - CPF n. ***.513.432-**, Joice Melo da Silva - CPF n. ***.061.542-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

49 - Processo-e n. **00077/24**
Interessada: Maria do Socorro Leão do Amaral - CPF n. ***.938.132-**
Responsáveis: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**, Universa Lagos - CPF n. ***.828.672-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão:

"Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

50 - Processo-e n.

00463/24

Interessada:

Maria Nelida Lesmo Olenski - CPF n. ***.648.052-**

Responsáveis:

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF n. ***.252.482-**, Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão:

"Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

51 - Processo-e n.

03387/24

Interessada:

Helenice Líbano de Souza Saiter - CPF n. ***.709.642-**

Responsável:

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão:

"Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

52 - Processo-e n. **03602/24**
Interessado: Onildo Guilherme da Silva - CPF n. ***.782.024-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

53 - Processo-e n. **02709/24**
Interessada: Maria Ivone Minucelli - CPF n. ***.165.412-**
Responsáveis: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**, Maria Rejane dos Santos Vieira - CPF n. ***.252.482-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial**

Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

54 - Processo-e n. **03637/24**
Interessados: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**, Izaira Mendes Soares - CPF n. ***.209.142-**

Responsável: Roney da Silva Costa - CPF n. ***.862.192-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

55 - Processo-e n.

03633/24

Interessada: Zilda Mendes Barbosa Alves - CPF n. ***,683.922-**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***,077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

56 - Processo-e n.

03617/24

Interessado: Winder de Oliveira Dias - CPF n. ***,020.102-**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***,077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

57 - Processo-e n. **03371/24**
Interessada: Lucileia Kramer Santos - CPF n. ***.181.262-**
Responsável: José Luiz Alves Felipin - CPF n. ***.414.512-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Rolim de Moura
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

58 - Processo-e n. **03254/24**
Interessada: Lucineia de Lima Pereira Berguerand - CPF n. ***.813.132-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

59 - Processo-e n. **03688/24**
Interessado: Wanderley Carmo de Lima - CPF n. ***.801.996-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

60 - Processo-e n.

03571/24

Interessada:

Marcelane Vieira Lima da Silva - CPF n. ***.993.777-**

Responsável:

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

61 - Processo-e n.

02565/24

Interessado:

Adailton Silva Lima - CPF n. ***.533.285-**

Responsável:

Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto:

Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator:

Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

62 - Processo-e n. **03589/24**
Interessada: Aldira de Medeiros Ribeiro - CPF n. ***.581.562-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

63 - Processo-e n. **03564/24**
Interessada: Neuza Joana Kalauo Guilherme - CPF n. ***.115.772-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

**Manifestação
Ministerial
Eletrônica:**

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma "Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. "

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

64 - Processo-e n. **03395/24**
Interessada: Neide Chilanti Rigolon - CPF n. ***.347.002-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

65 - Processo-e n. 00679/24

Interessado: Anderson Antônio de Carvalho - CPF n. ***.235.152-**

Responsável: Régis Wellington Braguin Silverio - CPF n. ***.252.992-**

Assunto: Ato Concessório de Reforma do CB PM Refm. RE 100071683 Anderson Antônio de Carvalho

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de reforma", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

66 - Processo-e n. 03573/24

Interessada: Advanda Machado Cirilo Caldas - CPF n. ***.891.401-**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

67 - Processo-e n. **02774/24**
Interessada: Liane Maria Brandalise Alves - CPF n. ***.601.102-**
Responsáveis: Delner do Carmo Azevedo - CPF n. ***.647.722-**, Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação Ministerial Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

68 - Processo-e n. **03370/24**
Interessada: Isabel dos Santos Cardozo - CPF n. ***.701.052-**
Responsável: Jose Luiz Alves Felipin - CPF n. ***.414.512-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência de Rolim de Moura
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação Ministerial Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

69 - Processo-e n. **03396/24**
Interessada: Galdina Secco Camargo - CPF n. ***.248.402-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

70 - Processo-e n. 03630/24

Interessado: Derivan Soares da Silva - CPF n. ***.160.754-**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

71 - Processo-e n. 03404/24

Interessado: Ataíde de Oliveira - CPF n. ***.782.959-**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

72 - Processo-e n. **02961/24**

Interessado: Carino Primavera Taborga Roca - CPF n. ***.147.562-**
Responsáveis: James Alves Padilha - CPF n. ***.790.924-**, Régis Wellington Braguin Silverio - CPF n. ***.252.992-**
Assunto: Análise da Legalidade do Ato Concessório de Pensão Militar n. 307/2022/PM-CP6 do Ex-Cabo PM (Reformado) 100038758 Pedro Luís dos Santos
Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de pensão", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

73 - Processo-e n. **03616/24**

Interessada: Leni Pereira Franco - CPF n. ***.457.938-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

74 - Processo-e n. **03629/24**

Interessado: Paulo Cesar da Cruz Capellani - CPF n. ***.734.907-**
Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**
Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

75 - Processo-e n. 00941/24

Interessado: Walter Ivan Penha Pedraza - CPF n. ***.214.492-**

Responsável: Douglas Dagoberto Paula - CPF n. ***.226.216-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

76 - Processo-e n. 03102/23

Interessada: Maildes da Silva Rocha - CPF n. ***.295.452-**

Responsáveis: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF n. ***.252.482-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

77 - Processo-e n. 03578/24

Interessada: Mirian Quevedo Soares Sartori - CPF n. ***.252.968-**

Responsáveis: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF n. ***.252.482-**, Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

78 - Processo-e n. 03331/24

Interessado: Paulo Cesar Malumbres - CPF n. ***.737.738-**

Responsável: Tiago Cordeiro Nogueira - CPF n. ***.077.502-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação

Ministerial

Eletrônica:

A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

79 - Processo-e n. 00948/24

Interessada: Ângela Maria Ortis Souza - CPF n. ***.135.992-**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 2ª Câmara
Sessão Ordinária

Responsáveis: Douglas Dagoberto Paula - CPF n. ***.226.216-**, Sydney Dias da Silva - CPF n. ***.512.747-**

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS** em substituição regimental ao Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

Manifestação Ministerial Eletrônica: A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, manifestou-se da seguinte forma “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos. ”

Decisão: "Considerar legal e determinar o registro do ato concessório de aposentadoria", à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator.

PROCESSO COM DESLOCAMENTO PARA O PLENO

1 - Processo-e n. **00493/24**

Interessada: Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – Caerd

Assunto: Tomada de Contas Especial 002/2021/TCER/CAERD, deflagrada para apurar possíveis irregularidades no abastecimento da frota da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, atinentes à execução dos Contratos n. 004/2017/CAERD e Contrato n. 001/2018/CAERD.

Jurisdicionado: Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD

Relator: Conselheiro **PAULO CURI NETO**

Revisor: Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

Observação: Processo com deslocamento para apreciação do Pleno, à unanimidade, ante a relevância da matéria, na forma do artigo 122, §2º, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Às 17h do dia 21 de fevereiro de 2025, a sessão foi encerrada.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**
Presidente da 2ª Câmara